CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.622, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

Institui a Rua do Doce em nossa cidade, tendo como local o passeio Cel. Ismael Soares.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara aprovou eu eu sanciono e promulgo a presente lei

Art. 1° Fica instituído a Rua do Doce em nossa cidade, tendo como local o passeio Cel. Ismael Soares.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE SETEMRBO DE 2009.

Vereador ADALIM MEDEIROS
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereador EDUARDO MACLUF
1° Secretário